



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2020

Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020-CPL

Fundamentação: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 4 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.


DATA: 04 de maio de 2020.



Sr. Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de o município contratar empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019, pois são serviços de essencial importância para o funcionamento da administração municipal, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o termo de referência e postostas orçamentárias, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

Objeto: Construção de uma Praça no Município de Campo Largo do Piauí - PI.

Local: Zona Rural – Campo Largo do Piauí/PI.

Número do Convênio: 883253/2019.



**MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA PARA O PREÇO TOTAL DE
“ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO”.**

Setembro de 2019.

ÍNDICE

- APRESENTAÇÃO
- JUSTIFICATIVA
- OBJETIVOS
- METAS
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



APRESENTAÇÃO

Apresentamos a CODEVASF, Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo no valor de **7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** para Elaboração de Peças Técnicas necessárias e suficientes para compor o Projeto Executivo de 952,74 m² de Praça, na Localidade Malhada da Areia, na zona rural do Município de Campo Largo do Piauí/PI.





JUSTIFICATIVA

A tarefa de calcular a remuneração de serviços de Engenharia exige uma série de requisitos que não se restringem apenas a uma questão eminentemente técnica, envolvendo necessidade de conhecimentos que vão desde a legislação profissional, legislação tributária e fiscal, conhecimento do mercado de materiais e de mão-de-obra, ou seu amplo sentido.

O sucesso ou fracasso de uma atividade profissional de Engenharia depende da forma como estabelecemos a cobrança de honorários profissionais ou da remuneração pelos serviços que prestamos aos clientes, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, privados ou públicos.

Num regime competitivo com que vivemos na atualidade, se não tivermos um conhecimento adequado e suficiente na forma de elaborar um Projeto Executivo, corremos o risco de darmos preços excessivamente elevados e fora da realidade do mercado e, portanto, deixarmos de contratar com o cliente, ou darmos um preço insuficiente para cobrir os custos incidentes e ter grandes prejuízos, podendo até acarretar o encerramento das atividades.

No caso específico da Administração Pública, se o Projeto não for bem feito e não apresentar a realidade da obra e do mercado, ocorrem também um sério risco de trazerem consequências indesejáveis, tais como baixa qualidade dos serviços, atrasos ou paralisações de obra, aditivos contratuais, recursos e ações judiciais, etc., que podem levar a incalculáveis prejuízos para o erário público.

Desse modo é preciso estudar e analisar profundamente os custos diretos e indiretos envolvidos, bem como todas as incidências de impostos, taxas, seguros, despesas financeiras, grau de risco, etc.

OBJETIVOS

- Estabelecer critérios seguros e bem definidos para calcular e obter o preço final do Projeto Executivo;
- Estabelecer critérios próprios de fixação ou julgamento dos preços para cada especialização, de modo a remunerar adequadamente o nível de qualidade proposto em seus trabalhos;
- Estabelecer metas e fazer cumpri-las dentro das Normas Brasileiras e Leis Federais.



METAS

- i) PROJETO PLANIALTIMÉTRICO.
- ii) ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES.
- iii) BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI).





ESPECIFICAÇÕES

1.0 – INTRODUÇÃO

A Engenharia de Projetos, aqui, simplesmente denominada de PROJETOS, abrange a elaboração de **anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos** de obras, equipamentos, instrumentos e processos de produção em geral.

Segundo inciso X do art. 6º da Lei 8.666/93, a definição de Projeto Executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A forma de fixação dos preços aqui apresentada foi com base na previsão de produtos a serem apresentados ao cliente, tais como desenhos, memoriais, relatórios, etc., bem como também, serviços a partir de medições das horas gastas no trabalho, determinando um valor para o preço horário de cada categoria, usualmente chamado de “preço de hora técnica” ou de “tarifa horária”.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES DA META

2.1 – PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

Levantamento Planialtimétrico

A elaboração de critérios de honorários para serviços de topografia é bastante complexa, devido aos insumos considerados serem muito variáveis e inconstantes. A Tabela de Preços apresentada para este serviço está adequada à Norma Brasileira, NBR 13.133/94.

Os preços unitários foram compostos considerando-se os seguintes parâmetros:

- Obediência à norma NBR 13.133/94 da ABNT para levantamentos topográficos;
- Acessibilidade à área de trabalho, sem dificuldades;
- Jornada de trabalho de aprox. 8,00 h, incluindo o deslocamento;
- Nos preços unitários compostos estão incluídos: os trabalhos de campo, cálculos, desenhos, memoriais e relatórios técnicos;
- Os valores de equipamentos e veículos adotados na planilha apresentada são preços médios de aluguéis de mercado;
- Os salários considerados são salários médios de mercado, obedecendo a Lei Federal Nº. 4.950A/66 e a Constituição Federal de 1988;



- Adotamos 21,17 dias de trabalho/mês;
- BDI – Bonificação e Despesas Indiretas de 23,54%;
- Encargos Sociais – 72,94%.

O número médio de dias disponíveis para o trabalho no mês foi determinado a partir do número de dias do ano, descontando-se o número de dias de descanso que são: sábados, domingos, feriados e dias santificados.

Não foi considerado, em porcentagens, um número estatístico de dias não produtivos que se perde durante o ano por diversos motivos, a saber:

- Intempéries, compreendidas por chuvas e outras condições climáticas adversas (cerração, ventos fortes, altas temperaturas, etc.);

- Ociosidade, compreendida pelo número de dias, durante o ano, em que as equipes de topografia ficam paradas, aguardando novas ordens de serviços, fato este que ocorre, principalmente, entre o término de um contrato e o início de outro. Cabe ressaltar que o número de dias, eventualmente necessários, para mobilização e desmobilização, deve ser considerado como dias trabalhados e, portanto, incluído nos orçamentos;

- Revisão e refazimento de serviços variando de acordo com as atividades desenvolvidas e com as condições de trabalho;

Está sendo considerado levantamento Planialtimétrico, destinado ao projeto de pavimentação em paralelepípedo no entorno da praça, com nivelamento taqueométrico ou trigonométrico com produtividade demonstrada na planilha de elaboração de projeto.

Serão contabilizados os serviços de mobilização e desmobilização desde a sede da empresa. Para o caso específico está sendo considerado apenas o preço com o combustível do veículo, uma vez que o mesmo já se encontra disponível e contabilizado no item 2.0 da planilha orçamentária. Vale ressaltar que a distância entre a sede da empresa (Teresina) e o local da realização dos trabalhos (CAMPO LARGO DO PIAUÍ /PI) é de 197,00 km.

Está sendo utilizado equipamento Estação Total classe 2 (precisão angular 5”) e veículo linha popular (econômico) 1.0 considerando um consumo de 12 km/l.



2.2 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES.

Consiste na determinação do custo de uma obra de Construção de uma praça pública e pavimentação em paralelepípedo no entorno da praça, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a **elaboração do orçamento, memoriais e especificações** considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O documento técnico típico é o desenho considerando o formato A1.

O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário respectivo e somando-se os produtos assim calculados. O salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano.

Os **encargos sociais** são de 72,94%, conforme especificados em planilha anexa.

As **despesas diretas** são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada uma taxa de 3,65% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado de dados; consultas a bases de dados "on-line"; despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de especialização. Diante disso, foi estimada uma taxa de 3,86% para **taxas administrativas**, para despesas com Pessoal de apoio; Faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.



A provisão para **contingências** é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o Orçamento e a remuneração total efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 5% a 10% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 5,0% para o projeto em questão.

2.3 – BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Estão compostos os seguintes elementos:

Despesas ou Custos Indiretos: são os custos específicos da Administração Central, constituídos de todos os funcionários que não trabalham diretamente com os serviços técnicos, tais como: gerente, secretária, telefonista, auxiliar de serviços gerais, motorista, vigilâncias diversas, etc., pró-labore de diretores, apoio técnico-administrativo e de planejamento, assessoria jurídica, materiais de consumo, depreciação de móveis e máquinas, despesas de manutenção, compras, contabilidade, contas a receber e a pagar, almoxarifado central, transporte de material e de pessoal, operação e manutenção de veículos, gastos legais, bancários e seguros, impostos, taxas, seguros, etc.;

Custo financeiro do capital de giro: decorrem em termos de prazos de recebimento e desembolso e de atrasos nos recebimentos previstos, de condições de financiamento de equipamentos, da comparação entre custo de estocagem e custo de compra, do uso e das fontes dos recursos financeiros à disposição da empresa, do custo de oportunidade envolvido no negócio da empresa;

Tributos: são os impostos como: PIS, PASEP, ISS, COFINS, IOF e outros;

Taxa de comercialização: são aquelas decorrentes das atividades de venda dos serviços, isto é, preparo de concorrências, publicidade, corretagem etc.;

Benefício ou lucro: é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológica

adquirida ao longo de experiências no ramo, responsabilidade pela administração do contrato e condução dos serviços através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal, e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

OBSERVAÇÃO FINAL: Este serviço teve como fonte de referência, a PINI (ORÇAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Consultoria, Projeto e Execução de Maçahico Tisaka), bem como também, todas as leis e Normas descritas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI

PLANILHA GERAL

Número do Convênio: 883253/2019.

OBRA: Construção de praça pública na Localidade Malhada de Areia, na zona rural do Município de Campo Largo do Piauí - PI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO				
1.1	Elaboração Projeto Executivo	unid.	1,00	7.200,00	7.200,00

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO R\$ R\$ 7.200,00

OBS. 1: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI Julho/2019 - Sem Desoneração; SEINFRA 026 - Sem Desoneração; Orse Junho/2019-1.

OBS. 2: Orçamento em conformidade com o Acórdão TCU 2622/2013, obedecendo a lei da desoneração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro)	mês	0,700	7.798,75	5.459,13
1.1.2	Técnico (Topógrafo)	mês	0,700	3.253,54	2.277,48
1.1.3	Auxiliar de Topografia	mês	0,700	1.328,81	930,17
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro)	mês	0,5000	7.798,75	3.899,38
1.2.2	Cadista / Calculista	mês	0,5000	3.413,91	1.706,96
1.3	ENCARGOS SOCIAIS				
1.3.1	INSS	%	20,00		2.854,62
1.3.2	FGTS	%	8,00		1.141,85
1.3.3	Salário Educação	%	2,50		356,83
1.3.4	SESI	%	1,50		214,10
1.3.5	SENAI	%	1,00		142,73
1.3.6	SEBRAE	%	0,60		85,64
1.3.7	INCRA	%	0,20		28,55
1.3.8	SECONCI	%	0,00		0,00
1.3.9	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	3,00		428,19
1.3.10	Auxílio - Enfermidade	%	0,71		101,34
1.3.11	Licença Paternidade	%	0,06		8,56
1.3.12	Faltas Justificadas	%	0,56		79,93
1.3.13	13º Salário	%	8,33		1.188,95
1.3.14	Dias de Chuvas/Faltas justificadas/ Acidentes de trabalho/ Greves/ Outras dificuldades	%	0,00		0,00
1.3.15	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,09		12,85
1.3.16	Férias Gozadas	%	7,49		1.069,06
1.3.17	Salário Maternidade	%	0,02		2,85
1.3.18	Aviso Prévio Indenizado	%	4,68		667,98
1.3.19	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,11		15,70
1.3.20	Férias (indenizadas)	%	3,15		449,60
1.3.21	Depósito Rescisão sem justa causa	%	3,79		540,95
1.3.22	Indenização Adicional	%	0,39		55,67
1.3.23	Taxas de Reincidências	%	6,76		964,86
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	Coordenador / Equipe de Campo				
2.1.1	Veículo (CAMINHONETE - 71 A 115 CV)	mês	1,000	3.159,32	3.159,32
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina (SINAPI 4222)	l	32,833	4,43	145,45
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2 ou teodolito	mês	0,50	500,00	250,00
3.2	Micro / Soft / Plotter	mês	0,50	300,00	150,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				1.419,44
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina/PI a Campo Largo do Piauí/PI (ida e volta)	km	394,00	0,18	71,00
SUB-TOTAL (MÊS)					29.879,14
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 21,17 dias trabalhados)					1.411,39
3,75 DIAS TRABALHADOS					R\$ 5.292,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresso pela Relação $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1 + A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	und	2,00	246,052	492,10
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento:				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + EF) \cdot (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários CD):				
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S_m)	mês	7.798,75		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	30,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	72,94	1.007,63	
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,65		17,96
1.4	Taxa de Administração (A)	%	3,86		0,69
1.5	Contingências	%	5,00		24,61
TOTAL DO ITEM II					RS 535,36
C	BDI SERVIÇOS = 23,54%				1.371,93
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO					RS 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI

LOCAL: MALHADA DA AREIA (ZONA RURAL)

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,71
B4	13º Salário	10,85	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,17	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,76	7,49
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,42	17,26
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,10	4,68
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11
C3	Férias (indenizadas)	4,11	3,15
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	4,94	3,79
C5	Indenização Adicional	0,51	0,39
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	15,80	12,12
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	16,71	6,35
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,54	0,41
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,25	6,76
TOTAL (A+B+C+D)		115,27	72,94



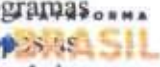
DETALHAMENTO DO BDI	
1.0 - Bonificação (lucros) (L)	7,40%
2.0 - Despesas Indiretas	7,30%
2.1 - Administração Central (AC)	4,00%
2.2 - Risco, Garantia e Seguro (R)	2,07%
2.3 - Despesas Financeiras (DF)	1,23%
3.0 - Impostos e Taxas (I)	6,65%
3.1 - PIS	0,65%
3.2 - ISS	3,00%
3.3 - COFINS	3,00%
3.4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	0,00%
$BDI (\%) = \frac{(1 + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	23,54%
OBS.: Acórdão nº 2622/2013 - TCU	



15/05/2020 09:32-v.6.69 [Entrar no sistema com senha](#)

[Cadastro de Usuário/Entidade](#)

[Programas](#)

[Propostas](#)  [Página Principal](#)

[Convênios](#)

[Execução](#)

[Cadastros](#)

[Acomp. e Fiscalização](#)

[TCE](#)

[Verificação de Regularidade](#)



[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

[Acesso Livre](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

.Convênio 883253/2019

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

[Prestação de Contas](#)

[Participantes](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2019NS002286
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	simPublicação	Publicado
Número do Convênio	883253/2019		Número da Proposta 001342/2019
Número interno do Órgão	70250/2019		
Número do Processo	59570.000345/2019-60		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Campo Largo do PI 345-19-60.pdf	19/07/2019	Baixar
Proponente	CNPJ 01.612.754/0001-65 - MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto 6.170/2007 e Portaria Interministerial 424/2016
Órgão	53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Órgão Vinculado	22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	Em ação conjunta com a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e a Prefeitura municipal de Campo Largo do Piauí, objetivamos a implantação de melhorias de infraestrutura da cidade através de uma praça publica para anteder o anseio da população que anseia por um espaço de lazer no município.
Público alvo	Toda a população do Município de Campo Largo do Piauí.
Problema a ser resolvido	Atender a demanda local por infraestrutura adequada e de qualidade, proporcionando um espaço de lazer na cidade destinado não somente para a recreação e convívio social, mas também um lugar para a realização de pequenos eventos.
Resultados esperados	A construção desta Praça vem consolidar o trabalho que já vem sendo desenvolvido ao longo dos anos pela administração local, uma vez que o espaço servirá para o lazer, prática de esporte e eventos culturais para a cidade, proporcionando segurança e conforto para os frequentadores, contribuindo para o bem estar da população.
Relação entre a proposta	

e os objetivos e diretrizes do programa O objeto supracitado se enquadra nos objetivos e diretrizes do programa, com isso, está caracterizado o atendimento dos interesses recíprocos das partes envolvidas, notadamente pelo apoio à infraestrutura econômica, proporcionando-se um desenvolvimento local sustentável.

Categories	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Construção de Praça Pública no município de Campo Largo do Piauí - PI
Capacidade Técnica e Gerencial	Conforme o que estabelece o artigo 16, inciso V, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, declaro que o município de Campo Largo do Piauí (PI), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem à licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf	14/03/2019	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	2048-6	Conta	36746X
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	25/06/2019 00:00:00
Descrição	A Plataforma +Brasil recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas

Data da Proposta	13/03/2019
Data Assinatura	16/07/2019
Convênio publicado no DOU em	22/07/2019
Data Início de Vigência	16/07/2019
Data Término de Vigência Atual	16/07/2021
Data Limite p/ Prestação de Contas	14/09/2021

Valores

R\$ 250.540,00 Valor Global
R\$ 250.040,00 Valor de Repasse
R\$ 500,00 Valor da Contrapartida
R\$ 500,00 Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 250.040,00





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 06 de maio de 2020.

Ofício s/n /2020



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente na prestação dos serviços solicitados, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a entrega com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias e convênio, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,

Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (ME): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 08 de maio de 2020.

A
ESPLAM ERELI - EPP.
Av. Jockey Clube, 299, Sala 1103
Teresina - PI



Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/02020-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 08 de maio de 2020.

A
AGILIZA ENGENHARIA
Av. Universitária, nº 536, Bairro Fátima
CEP 64.049-494
Teresina – PI



Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/02020-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 08 de

maio de 2020.

A
Executiva Consultoria Pública LTDA - ME.
Rua Mato Grosso, nº 74s, Bairro Frei Serafim
CEP 64.2020-615
Teresina – PI



Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/02020-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Campo Largo do Piauí, (PI), 08 de maio de 2020.



A Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí.
Att: Comissão Permanente de Licitação

Proposta de Preço

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as cláusulas da Licitação cujo objeto é a prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo para construção de praça pública no município de Campo Largo do Piauí de acordo com convênio nº 883253/2019 junto a Companhia de desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF).

Razão Social: ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal EIRELI - .EPP

CNPJ: 07.076.835/0001-74

Endereço: Avenida Jockey Club, nº 299 sala 1103, Edifício Eurobussines, Teresina – PI.

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo para construção de praça pública no município de Campo Largo do Piauí de acordo com convênio nº 883253/2019 junto a CODEVASF	Und	01	R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
Total					R\$ 7.250,00

Valor total por extenso é de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

A validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Teresina –PI, 13 de maio de 2020.


Francisca Amélia Gomes de Sousa Duarte
Empresária individual

PLANILHA GERAL

Número do Convênio: 883253/2019.

OBRA: Construção de praça pública na Localidade Malhada de Areia, na zona rural do Município de Campo Largo do Piauí - PI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO				
1.1	Elaboração Projeto Executivo	unid.	1,00	7.250,00	7.250,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$					R\$ 7.250,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
1.0	NÃO-DE-OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro)	mês	0,700	7.798,75	5.459,13
1.1.2	Técnico (Topógrafo)	mês	0,700	3.253,54	2.277,48
1.1.3	Auxiliar de Topografia	mês	0,700	1.328,81	930,17
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro)	mês	0,5000	7.798,75	3.899,38
1.2.2	Cadista / Calculista	mês	0,5000	3.413,91	1.706,96
1.3	ENCARGOS SOCIAIS				
1.3.1	INSS	%	20,00		2.854,82
1.3.2	FGTS	%	8,00		1.141,85
1.3.3	Salário Educação	%	2,50		356,83
1.3.4	SESI	%	1,50		214,10
1.3.5	SENAI	%	1,00		142,73
1.3.6	SEBRAE	%	0,60		85,64
1.3.7	IN CRA	%	0,20		28,55
1.3.8	SECONCI	%	0,00		0,00
1.3.9	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	3,00		428,19
1.3.10	Auxílio - Enfermidade	%	0,71		101,34
1.3.11	Licença Paternidade	%	0,06		8,56
1.3.12	Faltas Justificadas	%	0,56		79,93
1.3.13	13º Salário	%	8,33		1.188,95
1.3.14	Dias de Chuvas/Faltas justificadas/ Acidentes de trabalho/ Greves/ Outras dificuldades	%	0,00		0,00
1.3.15	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,09		12,85
1.3.16	Férias Gozadas	%	7,49		1.069,06
1.3.17	Salário Maternidade	%	0,02		2,85
1.3.18	Aviso Prévio Indenizado	%	4,68		667,98
1.3.19	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,11		15,70
1.3.20	Férias (indenizadas)	%	3,15		449,60
1.3.21	Depósito Rescisão sem justa causa	%	3,79		540,95
1.3.22	Indenização Adicional	%	0,39		56,67
1.3.23	Taxas de Reincidência	%	6,76		984,86
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	Coordenador / Equipe de Campo				
2.1.1	Veículo (CAMINHONETE - 71 A 115 CV)	mês	1,000	3.376,82	3.376,82
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina (SINAP) 4222)	l	32,833	4,43	145,45
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2 ou teodolito	mês	0,50	500,00	250,00
3.2	Micro / Soft / Plotter	mês	0,50	300,00	150,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				1.430,31
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina/PI a Campo Largo do Piauí/PI (ida e volta)	km	394,00	0,18	71,00
SUB-TOTAL (MÊS)					30.107,51
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 21,17 dias trabalhados)					1.422,18
3,75 DIAS TRABALHADOS					R\$ 5.333,18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO					
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresso pela Relação $R = \sum (Q_i \times P) + DD \cdot (1 + A) + CD$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	und	2,00	246,052	492,10
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + EF) \cdot (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários CD):		1,00	1.381,45	
	$CD = \sum [(S_m / N_m) \times h_i]$				
	Salário bruto mensal (S_m)	mês	7.798,75		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_m = N_d \times J$)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h_i)	h	30,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	72,94	1.007,63	
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,65		17,96
1.4	Taxa de Administração (A)	%	3,86		0,69
1.5	Contingências	%	5,00		24,61
TOTAL DO ITEM II					R\$ 535,36
C	BDI SERVIÇOS = 23,54%				1.381,46
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO					R\$ 7.250,00

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
MUNICÍPIO: CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI		LOCAL: MALHADA DA AREIA (ZONA RURAL)	
Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,71
B4	13º Salário	10,85	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,17	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,76	7,49
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,42	17,26
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,10	4,68
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11
C3	Férias (indenizadas)	4,11	3,15
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	4,94	3,79
C5	Indenização Adicional	0,51	0,39
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais	15,80	12,12
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	16,71	6,35
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre	0,54	0,41
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,25	6,76
TOTAL (A+B+C+D)		115,27	72,94

DETALHAMENTO DO BDI	
1.0 - Bonificação (lucros) (L)	7,40%
2.0 - Despesas Indiretas	7,30%
2.1 - Administração Central (AC)	4,00%
2.2 - Risco, Garantia e Seguro (R)	2,07%
2.3 - Despesas Financeiras (DF)	1,23%
3.0 - Impostos e Taxas (I)	6,65%
3.1 - PIS	0,65%
3.2 - ISS	3,00%
3.3 - COFINS	3,00%
3.4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	0,00%
$BDI (\%) = \frac{(1 + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	23,54%
OBS.: Acórdão nº 2622/2013 - TCU	



PROPOSTA DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI

Atendendo à solicitação desta Prefeitura, segue abaixo proposta de serviço para elaboração projeto executivo de engenharia para o município de Campo Largo do Piauí/PI.

Serviço	Valor total
Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo para construção de praça pública no município de Campo Largo do Piauí referente ao Convênio nº 883253/2019	RS 7.290,00
Valor Total	RS 7.290,00

Valor global da proposta: RS 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais).

Declaramos que nos preços acima cotados estão computados os custos relativos a todos e quaisquer tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS e despesas, sejam quais forem o seu título ou natureza. Incluem-se, ainda, os custos com fretes, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor. Dessa forma, o preço global representa a compensação integral pela prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - 90 DIAS

Teresina (PI), 13 de maio de 2020.


Lucas Ramon S. F. Dantas
Engenheiro Civil
R.N. 1912980094
CREA-PI/25575

Lucas Ramon Silva Ferreira Dantas
Representante legal

Av. Universitária, nº 536, Fátima, CEP.: 64049-404, Teresina PI
Cel.: (89)9907-0908 / (86)9916-9948
Tel.: (86) 3305-8988 site: www.agilizagestao.com.br



PLANILHA GERAL

Número do Convênio: 883253/2019.

OBRA: Construção de praça pública na Localidade Malhada de Areia, na zona rural do Município de Campo Largo do Piauí - PI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO				
1.1	Elaboração Projeto Executivo	unid.	1,00	7.290,00	7.290,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$					R\$ 7.290,00




Lucas Ramon S. F. Dantas
Engenheiro Civil
R.N. 191290084
CREA-PI 25025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro)	mês	0,700	7.798,75	5.459,13
1.1.2	Técnico (Topógrafo)	mês	0,700	3.253,54	2.277,48
1.1.3	Auxiliar de Topografia	mês	0,700	1.328,81	930,17
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro)	mês	0,5000	7.798,75	3.899,38
1.2.2	Cadista / Calculista	mês	0,5000	3.413,91	1.706,96
1.3	ENCARGOS SOCIAIS				
1.3.1	INSS	%	20,00		2.854,62
1.3.2	FGTS	%	8,00		1.141,85
1.3.3	Salário Educação	%	2,50		356,83
1.3.4	SESI	%	1,50		214,10
1.3.5	SENAI	%	1,00		142,73
1.3.6	SEBRAE	%	0,60		85,64
1.3.7	INCRA	%	0,20		28,55
1.3.8	SECONCI	%	0,00		0,00
1.3.9	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	3,00		428,19
1.3.10	Auxílio - Enfermidade	%	0,71		101,34
1.3.11	Licença Paternidade	%	0,06		8,56
1.3.12	Faltas Justificadas	%	0,56		79,93
1.3.13	13º Salário	%	8,33		1.188,95
1.3.14	Dias de Chuvas/Faltas justificadas/ Acidentes de trabalho/ Greves/ Outras dificuldades	%	0,00		0,00
1.3.15	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,09		12,85
1.3.16	Férias Gozadas	%	7,49		1.069,06
1.3.17	Salário Maternidade	%	0,02		2,85
1.3.18	Aviso Prévio Indenizado	%	4,68		667,98
1.3.19	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,11		15,70
1.3.20	Férias (indenizadas)	%	3,15		449,60
1.3.21	Depósito Rescisão sem justa causa	%	3,79		540,95
1.3.22	Indenização Adicional	%	0,39		55,67
1.3.23	Taxas de Reincidência	%	6,76		964,86
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	Coordenador / Equipe de Campo				
2.1.1	Veículo (CAMINHONETE - 71 A 115 CV)	mês	1,000	3.159,32	3.159,32
2.1.2	Combustível (km/1skm/dia) - gasolina (SINAPI 4222)	l	32,833	4,43	145,45
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2 ou teodolito	mês	0,50	500,00	250,00
3.2	Micro / Soft / Plotter	mês	0,50	300,00	150,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				1.419,44
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina/PI a Campo Largo do Piauí/PI (ida e volta)	km	394,00	0,18	71,00
SUB-TOTAL (MÊS)					29.879,14
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 21,17 dias trabalhados)					1.411,39
3,75 DIAS TRABALHADOS					RS 5.292,71


Lucas Ramon S. F. Dantas
 Engenheiro Civil
 R.N. 191290094
 CREA-PI 25025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresso pela Relação $R = \sum (Q_i \times P_i) - DD - (I + A) - CD$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	und	2,00	279,531	559,06
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento:				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + EF) \cdot (1 - I)$				
1.2.1	Custo direto de salários (CD):		1,00	1.381,45	
	$CD = \sum [(S_m / N_m) \times M]$				
	Salário bruto mensal (S_m)	mês	7.798,75		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_m = N_d \times J$)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h_s)	h	30,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	72,94	1.007,63	
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,65		20,41
1.4	Taxa de Administração (A)	%	3,86		0,79
1.5	Contingências	%	5,00		27,95
TOTAL DO ITEM II					RS 608,21
C	BDI SERVIÇOS = 23,54%				1.389,08
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO					RS 7.290,00




Lucas Ramon S. F. Dantas
 Engenheiro Civil
 R.N. 191290084
 CREA-PI 25025

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA**

MUNICÍPIO:	CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI	LOCAL:	MALHADA DA AREIA (ZONA RURAL)	
Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)	
GRUPO A				
A1	INSS	20,00	20,00	
A2	SESI	1,50	1,50	
A3	SENAI	1,00	1,00	
A4	INCRA	0,20	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	
A6	Salário Educação	2,50	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	
A8	FGTS	8,00	8,00	
A9	SECONCI	0,00	0,00	
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80	
GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83	0,00	
B2	Feriados	3,95	0,00	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,71	
B4	13º Salário	10,85	8,33	
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	
B7	Dias de Chuvas	1,17	0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09	
B9	Férias Gozadas	9,76	7,49	
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,42	17,26	
GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,10	4,68	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11	
C3	Férias (indenizadas)	4,11	3,15	
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	4,94	3,79	
C5	Indenização Adicional	0,51	0,39	
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	15,80	12,12	
GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B	16,71	6,35	
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,54	0,41	
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,25	6,76	
TOTAL (A+B+C+D)		115,27	72,94	



DETALHAMENTO DO BDI

1.0 - Bonificação (lucros) (L)	7,40%
2.0 - Despesas Indiretas	7,30%
2.1 - Administração Central (AC)	4,00%
2.2 - Risco, Garantia e Seguro (R)	2,07%
2.3 - Despesas Financeiras (DF)	1,23%
3.0 - Impostos e Taxas (I)	6,65%
3.1 - PIS	0,65%
3.2 - ISS	3,00%
3.3 - COFINS	3,00%
3.4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	0,00%
$BDI (\%) = \frac{(1 + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	23,54%



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo para construção de praça pública no município de Campo Largo do Piauí de acordo com convênio nº 883253/2019.

À Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos pela administração pública do município de Campo Largo do Piauí - PI.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - **Razão Social** - EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME.
- 1.2. - **Endereço** - Rua Mato Grosso, 74S, bairro Ilhotas, 64001-615, Teresina - PI.
- 1.3. - **C.N.P.J.** - 21.850.903/0001-31
- 1.4. - **Inscrição municipal:** 4523148

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1. - O nosso valor global da proposta é de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), conforme valores constantes na Planilha Resumo apresentada a seguir:

2.1. Planilha Resumo

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo para construção de praça pública no município de Campo Largo do Piauí de acordo com convênio nº 883253/2019.	SERVIÇO	R\$ 7.200,00


EXECUTIVA CONSULTORIA
PÚBLICA EIRELI -
CNPJ: 21.850.903/0001-31

Jullyano Belo Coelho de Oliveira
Administrador

Executiva Consultoria & Projetos
CNPJ: 21.850.903/0001-31
Rua Mato Grosso – 745 – Ilhotas
CEP 64001-615 - Teresina (PI)
86 3305.2990
executiva@executivaconsultoria.com



3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.

Teresina (PI), 13 de maio de 2020.

Jullyano Belo Coelho de Oliveira
EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 21.805.903/0001-31
JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador

EXECUTIVA CONSULTORIA
PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 21.850.903/0001-31

Jullyano Belo Coelho de Oliveira
Administrador

Executiva Consultora & Projetos
CNPJ: 21.850.903/0001-31
Rua Mato Grosso - 745 - Frei Serafim
CEP: 64001-615 - Teresina (PI)
56 3305 2990 - 56 98139 5382 - 56 98179 3455
executiva@executivaconsultora.com



PLANILHA GERAL

Numero do Convênio: 883253/2019.

OBRA: Construção de praça pública na Localidade Malhada de Areia, na zona rural do Município de Campo Largo do Piauí - PI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO				
1.1	Elaboração Projeto Executivo	unid	1,00	7.200,00	7.200,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTARIO.....				RS	RS 7.200,00



EXECUTIVA CONSULTORIA
PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 21.850.903/0001-31

Willyano Belo Coelho de Oliveira
Administrador



Executiva Consultoria & Projetos
 CNPJ: 21.850.903/0001-31
 Rua Mato Grosso - 74s - Frei Serafim
 CEP: 64001-615 - Teresina (PI)
 86 3305 2900 - 86 98139 5352 - 86 95179 3455
 executiva@executivaconsultoria.com

EXECUTIVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO					
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				
1.0	MÃO DE OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro)	mês	0,700	7.798,75	5.459,13
1.1.2	Técnicos (Topógrafo)	mês	0,700	3.253,54	2.277,48
1.1.3	Auxiliar de Topografia	mês	0,700	1.328,81	930,17
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro)	mês	0,5000	7.798,75	3.899,38
1.2.2	Cadista - Calculista	mês	0,5000	3.413,91	1.706,96
1.3	ENCARGOS SOCIAIS				
1.3.1	INSS	%	20,00		2.854,82
1.3.2	FGTS	%	8,00		1.141,85
1.3.3	Salário Educação	%	2,50		356,83
1.3.4	SESI	%	1,50		214,10
1.3.5	SENAI	%	1,00		142,73
1.3.6	SERRAF	%	0,60		85,64
1.3.7	INCRA	%	0,20		28,55
1.3.8	SECONCI	%	0,00		0,00
1.3.9	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	3,00		428,19
1.3.10	Auxílio - Enfermidade	%	0,71		101,34
1.3.11	Licença Paternidade	%	0,06		8,56
1.3.12	Faltas Justificadas	%	0,56		79,93
1.3.13	13º Salário	%	8,33		1.188,94
1.3.14	Dias de Férias Faltas justificadas- Acidentes de trabalho- Greves- Outras dificuldades	%	0,00		0,00
1.3.15	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,09		12,85
1.3.16	Férias Gozadas	%	7,49		1.069,06
1.3.17	Salário Maternidade	%	0,02		2,85
1.3.18	Aviso Prévio Indenizado	%	4,65		667,04
1.3.19	Aviso Prévio Trabalhado	%	9,11		15,70
1.3.20	Férias (indenizadas)	%	3,15		449,60
1.3.21	Depósito Rescisão sem justa causa	%	3,79		540,97
1.3.22	Indenização Arbitral	%	0,39		55,67
1.3.23	Taxas de Recuperação	%	6,76		964,98
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	Coordenador / Equipe de Campo				
2.1.1	Veículo (CAMINHONETE - 71 A 115 CV)	mês	1,000	3.159,32	3.159,32
2.1.2	Combustível (km/lkm/dia) - gasolina (SINAPI 4222)	l	32,833	4,43	145,45
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2 ao teodolito	mês	0,50	500,00	250,00
3.2	Micro - Soft - Plotter	mês	0,50	300,00	150,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				
					1.439,44
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina/PI a Campo Largo do Piauí/PI (ida e volta)	km	394,00	0,18	71,00
SUB-TOTAL (MÊS)					29.879,14
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 21,17 dias trabalhados))					1.411,39
3,75 DIAS TRABALHADOS					RS 5.292,71

**EXECUTIVA CONSULTORIA
 PÚBLICA EIRELI**
 CNPJ: 21.850.903/0001-31

Juliano Belo Coelho de Oliveira
 Administrador

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO					
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitario	Total
B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITARIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresse pela Relação $R = \sum (Q_i \times P_i) + DO \cdot (1 + A) + CD$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q _i)	und	2,00	246,052	492,10
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + FF) \cdot (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários (CD):		1,00	1.381,45	
	$CD = \sum [(S_b / N_h) \times h]$				
	Salário bruto mensal (S _b)	mês	7.798,75		
	Número médio de horas úteis por mês (N _h = N _d x J)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N _d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h)	h	30,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	72,94	1.007,63	
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,65		17,96
1.4	Taxa de Administração (A)	%	3,86		0,60
1.5	Contingência	%	5,00		21,61
TOTAL DO ITEM B					R\$ 535,36
C	BDI SERVIÇOS = 23,54%				1.371,93
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO					R\$ 7.200,00



fs.
**EXECUTIVA CONSULTORIA
 PÚBLICA EIRELI**
 CNPJ: 21.850.903/0001-31
 Irllyano Belo Coelho de Oliveira
 Administrador



Executiva Consultoria & Projetos
 CNPJ: 21.850.903/0001-31
 Rua Mato Grosso - 745 - Frei Serafim
 CEP: 64001-615 - Teresina - PI
 86 3305 2090 - 86 98139 5382 - 86 98179 3455
 executiva@executivaconsultoria.com

EXECUTIVA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
MUNICÍPIO: CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI		LOCAL: MAIHA DA ARÉIA (ZONA RURAL)	
Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SENI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCEA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Solário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECUNCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	56,80	56,80
GRUPO B			
B1	Reposio Semanal Remunerado	17,83	0,00
B2	Feridos	3,95	3,95
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,71
B4	13º Salário	10,85	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,36
B7	Dias de Chuva	1,17	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,76	7,49
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,42	17,26
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,10	4,88
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11
C3	Férias (indenizadas)	4,11	3,15
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	4,94	3,79
C5	Indenização Adicional	0,51	0,39
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	15,80	12,12
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	0,71	0,35
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,54	0,27
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,25	6,76
TOTAL (A+B+C+D)		115,27	72,94

EXECUTIVA CONSULTORIA
 PÚBLICA EIRELI
 CNPJ: 21.850.903/0001-31

Jullyano Belo Coelho de Oliveira
 Administrador

DETALHAMENTO DO BDI	
1.0 - Bonificação (Ineros) (L)	7,10%
<hr/>	
2.0 - Despesas Indiretas	7,30%
<hr/>	
2.1 - Administração Central (AC)	4,00%
2.2 - Risco, Garantia e Seguro (R)	2,07%
2.3 - Despesas Financeiras (DF)	1,23%
<hr/>	
3.0 - Impostos e Taxas (I)	6,65%
<hr/>	
3.1 - PIS	0,65%
3.2 - ISS	3,00%
3.3 - COFINS	3,00%
3.4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	0,00%
<hr/>	
$BDI (\%) = \frac{(1 + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	23,54%
<hr/>	
OBS.: Acórdão nº 2622/2013 - TCU	




**EXECUTIVA CONSULTORIA
 PÚBLICA EIRELI**
 CNPJ: 21.850.903/0001-31

Jullyano Belo Coelho de Oliveira
 Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Julliano Belo Coelho de Oliveira

CANTERA DE IDENTIDADE




SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

3.250.416

DATA DE EMISSÃO: 08/10/18

JULLIANO BELO COELHO DE OLIVEIRA

MARIA TRIS COELHO DE OLIVEIRA BELO

JOSÉ BELO DA SILVA FILHO

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI 11/10/1994

CERT. NASC. 37724 C. IIZ F. 95

EXP. SÃO RAIMUNDO NONATO-PI 02/10/18

059.310.353-03

LEI Nº 7.119 DE 24-06-93 - DECRETO Nº 48.398/93



EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E**CONTABILIDADE LTDA****Rua Ribamar Pacheco, 2469, Fátima, sala 01 Teresina-Piauí****64049-546****Contrato Social**

Sr. RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, economista, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina - Piauí e o Sr. **VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1975 contador, natural de Simplício Mendes - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 1.457.158 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 727.904.583-91, residente e domiciliado á Quadra 20 bloco 03 apto 204, Bairro Morada Nova, CEP 64023-225 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS PUBLICOS E CONTABILIDADE LTDA**, sendo regida em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002, e o nome de fantasia será **EXECUTIVA CONSULTORIA PROJETOS E CONTABILIDADE**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede na Rua Ribamar Pacheco, 2469, sala 01, Bairro Fátima, na Cidade de Teresina no Estado do Piauí, CEP: 64.049-546.

Cláusula Terceira: A sociedade inicialmente não possui filial, mas poderá constituí-las em qualquer parte do país a critério dos sócios e obedecendo as formalidades legais.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciará suas atividades em 17/12/2014 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade terá por objeto social as seguintes atividade:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, inclusive acompanhamento na execução de convênios, exceto consultoria técnica específica, (CNAE 7020-4/00), atividades de consultoria, e auditoria contábil e tributaria (CNAE 6920-6/02), Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 7490-1/99), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04), Serviços de engenharia elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia (CNAE 7112-0/00), e Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00) e Serviços de cartografia, topografia e geodesia (CNAE 7419-7/01), atividades de contabilidade em

geral(CNAE 6920-6/01), fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros(CNAE 7830-2/00), serviços combinados de escritório e apoio administrativo(CNAE 8211-3/00)e atividades de cobranças e informações cadastrais(CNAE 8291-1/00).

Cláusula Sexta: O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinqüentamil reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	50	25.000	R\$25.000,00
VALTERES VELOSO DOS SANTOS	50	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

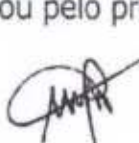
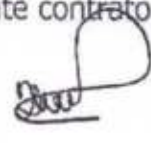
Cláusula Nona: A Administração será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO e VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, o qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, podendo emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (2/3) do estorço do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.



Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no estado do Piauí como renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - Pi, 17 Dezembro de 2014.



**RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA
 FILHO**
 Sócio-Administrador


VALTERES VELOSO DOS SANTOS
 Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2015 SOB Nº. 22200417868
 Protocolo: 15/002657-9, DE 27/01/2015

EXECUTIVA CONSULTORIA
 PROJETOS PÚBLICOS E
 CONTABILIDADE LTDA


 LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
 PROCURADOR (A)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



Certidão Nº 170535 Validade: 27/07/2020

Nome: JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Registro Nacional: 1916147704
CPF: 05931035303
Endereço: RUA TIBIRIÇA 2250 - CRISTO REI TERESINA-PI 64016435 (89) 35822989
Ano Pago: 2020 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 28/04/2020

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZF7FlwQK



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



Certidão Nº 170536 Validade: 27/07/2020

Registro: 0000030720EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 28/03/2017
Razão Social: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
Nome Fantasia: EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS
Última Anuidade Paga: 2020 (1 de 1)
CNPJ: 21850903000131
Capital Social R\$: 100.000,00 Data do Capital: 12/09/2019
Endereço: RUA MATO GROSSO 74 (ZONA SUL) - FREI SERAFIM TERESINA-PI 64001-615 (86)
21079292

OBJETO SOCIAL

7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/99 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS); 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS); 7220-7/00 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS; 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 7490-1/03 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS; 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

OBS: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL (NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TECNICO).

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO

Nome: JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Carteira: 1916147704XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 28/03/2017
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 28/04/2020 às 08:22 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZF7FiwQJ

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI



ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 04 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

O Sr. **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 24/11/1975, empresário, portador do Rg. nº 1.556.209 SSP-PI expedida em 30/07/2008 e CPF (MF): 751.731.743-15, residente e domiciliado na, Rua Dr Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP: 64.090-085, em Teresina - Piauí, e o **Sr. JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato - Piauí, nascido em 11/10/1994, engenheiro civil, portador do Rg. nº 3.250.416 SSP/PI expedida em 13/10/2008 e CPF(MF):059.310.353-03, residente e domiciliado, no conjunto Dom Jose Freire Falcão 3097 apto 302, bairro Macaúba em Teresina-Piauí, CEP: 64016-084; na condição de únicos sócios da empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME** situada na Rua Mato Grosso,74, zona sul, Frei Serafim, CEP-64.001-615, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220041786-8 de 06/02/2015 e inscrita no CNPJ/MF 21.850.903/0001-31 resolve transformar a **Sociedade Empresaria Limitada** em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo;

Clausula 1ª. Retira da sociedade o sócio **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 98.000 (Noventa e oito mil) quotas no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), transferindo ao sócio **JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

Clausula 2ª. Fica transformada esta sociedade empresaria limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 3ª. O capital desta sociedade permanece inalterado.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Clausula 1ª Declaramos sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA- ME**, nos termos da lei complementar n 123 de 14/12/2006.

Clausula 2ª A empresa girará sob o nome empresarial **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI** e o nome de fantasia será **EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS**.

Clausula 3ª A empresa tem sede e domicilio na Rua Mato Grosso,74, zona sul, Frei Serafim, CEP-64.001-615, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí;

Clausula 4ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;

Clausula 5ª A empresa não possui filiais, mas podendo abrir em qualquer momento de acordo com a lei.

Clausula 6ª A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.

Clausula 7ª A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS);

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS);

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS,CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS);

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Clausula 8ª A empresa iniciou as atividades em 17/12/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 9ª A administração da empresa será exercida pelo **SR. JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.



Clausula 10ª Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Clausula 12ª A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Clausula 13ª Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula 16ª Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 11 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio retirante

JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Titular/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05931035303	JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
75173174315	RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:17 SOB Nº 22600045968.
PROTOCOLO: 190378069 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233280. NIRE: 22600045968.
EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21850903000131

LIMPAR

Data da consulta: 07/05/2020 09:47:39

Data da última atualização: 06/05/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 1835241

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ: 21850903000131, REPRESENTANTE LEGAL: JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 74
BAIRRO: FREI SERAFIM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI
OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 15 de Abril de 2020 às 12 h 21 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1835241. Código verificador: CFB59.E66DD.7732E.73469

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 1835241
Código verificador: CFB59.E66DD.7732E.73469
Requerente: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ: 21850903000131
Representante legal: JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA MATO GROSSO, 74
Bairro: FREI SERAFIM
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 15/04/2020 12:21:29
Data de validade: 14/06/2020
Clique aqui 
Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/1835241-606f7b1d13cae3a0f6f27e5ad4092bfd)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
GOVERNOS SEM BARREIRAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020



NÚMERO CONTROLE:

0008541/20-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

452314-8

21.850.903/0001-31

DATA ABERTURA

19/02/2015

RAZÃO SOCIAL

EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

NOME FANTASIA

EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS

LOCALIZAÇÃO

RUA MATO GROSSO, 74
BAIRRO FREI SERAFIM
TERESINA/PI - CEP: 64001-615

ATIVIDADE(S)

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS
7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7490-1/03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

LICENÇAS

0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

Data Início: 14/09/2019 Data Fim: 14/09/2020

0101 - SANITARIA MUNICIPAL

Data Início: 18/10/2019 Data Fim: 30/11/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
OPRESSION NÃO MAIS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:

0008541/20-31

econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. **RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Emitido em: 29/01/2020

Código Autenticidade: AB48FEFCE7B2A8C1

Nº Via: 2



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1835241

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

CNPJ: 21850903000131, REPRESENTANTE LEGAL: JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 74

BAIRRO: FREI SERAFIM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 15 de Abril de 2020 às 12 h 21 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1835241. Código verificador: CFB59.E66DD.7732E.73469

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **1835241**
Código verificador: **CFB59.E66DD.7732E.73469**
Requerente: **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**
CNPJ: **21850903000131**
Representante legal: **JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**
Endereço: **RUA MATO GROSSO, 74**
Bairro: **FREI SERAFIM**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **15/04/2020 12:21:29**
Data de validade: **14/06/2020**
Clique aqui 

Visualizar Certidão (</themisconsulta/certidao/pdf/1835241-606f7b1d13cae3a0f6f27e5ad4092bfd>)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI		Protocolo: PIC2000908933		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 22600045968	CNPJ 21.850.903/0001-31	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/02/2015	Início de Atividade 17/12/2014	
Endereço Completo Rua MATO GROSSO (ZONA SUL), Nº 74, FREI SERAFIM - Teresina/PI - CEP 64001-615				
Objeto 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (PESQUISAS DE PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS); 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS); 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA	CPF 059.310.353-03	Administrador S	Início do Mandato 14/06/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JULLYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA	CPF 059.310.353-03	Início do Mandato 11/09/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 12/09/2019	Número 20190378069	Ato/eventos 002 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/04/2020, às 22:32:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 5G1UALUM.



PIC2000908933

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretária Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2004202185090300013101

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 21.850.903/0001-31		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/04/2020, às 16:11:22

VÁLIDA ATÉ 19/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 5417-CFA0-40E8-CB70-15AD-AF7D-0EA2-2218

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 20 de Abril de 2020

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2004202185090300013101 é Válido.

Solicitação Nº: 2004202185090300013101
CPF/CNPJ: 21.850.903/0001-31
Razão Social:
Inscrição Estadual:
Data da certidão: 20/04/2020 16:11:22
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (11/05/2020 às 15:05) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.850.903/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EB9.93DD.A73F.6317 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **5EB9.93DD.A73F.6317** emitida em **11/05/2020 15:05:00**, vinculada ao CNPJ **21.850.903/0001-31**, possui o resultado:

Certifico que nesta data (11/05/2020 às 15:05) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 21.850.903/0001-31.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013





ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
 COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 005.499/20-24

CPF/CNPJ: 21.850.903/0001-31

Contribuinte: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI



Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:01:48 h, do dia 20/01/2020.

Validade: 29/05/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



SEMIPORTAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO



SERVIÇOS

Prestadores de serviços e a implantação

 Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão *	Código da autenticidade
005.499/20-24	384EB457C9B23A43

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 20/01/2020 às 10:16

Válida até 29/05/2020

Código controle 005.499/20-24

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 21.850.903/0001-31 Contribuinte: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

Endereço: RUA MATO GROSSO, 74 Complemento: Bairro: BAIRRO FREI SERAFIM Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.001-615

Para melhor acessar o site utilize:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ: 21.850.903/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:55 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **44B8.CB8F.4CA4.4103**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.850.903/0001-31

Data da Emissão : 17/02/2020

Hora da Emissão : 08:34:55

Código de Controle da Certidão : 44B8.CB8F.4CA4.4103

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 17/02/2020, com validade até 15/08/2020.



[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.850.903/0001-31

Certidão nº: 5337710/2020

Expedição: 26/02/2020, às 19:10:23

Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.850.903/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.850.903/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2015
NOME EMPRESARIAL EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MATO GROSSO (ZONA SUL)	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
CEP 64.001-615	BAIRRO/DISTRITO FREI SERAFIM	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	TELEFONE (86) 9956-7056/ (89) 8100-7901	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXECUTIVA@EXECUTIVACONSULTORIA.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2020** às **08:44:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

Dispensa de Licitação nº 007/2020

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos I, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)*

Conforme solicitação para a prestação dos serviços discriminados, demonstra-se que a contratação é urgente e necessária, uma vez que são essenciais para o desenvolvimento do município, e caso não sejam realizados, podem causar sérios danos à administração local.

Demonstra-se ainda, que os serviços foram devidamente especificados e quantificados, constatando-se que são suficientes apenas para atender as necessidades temporárias do Município.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os serviços poderão ser contratados de forma direta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Analisada a proposta orçamentária, verificou-se que EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME (EXECUTIVA CONSULTORIA) apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME (EXECUTIVA CONSULTORIA), por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de dispensa nº 007/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí, Piauí, 14 de maio de 2020.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí (PI), 14 de maio de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 007/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,

Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Município de Campo Largo do Piauí
Estado do Piauí.



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA. Contratação de Empresa para
Prestação de Serviço especializados de
engenharia para elaboração de Projeto Executivo
para construção de praça pública no Município de
Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº
883253/2019.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019, nos termos do Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pela empresa, **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME (EXECUTIVA CONSULTORIA)**, verificou-se, que a mesma atendeu às disposições legais.

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da necessidade de contratação de serviços de engenharia por execução indireta, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é dispensável a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)*

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta claro que a contratação da empresa, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

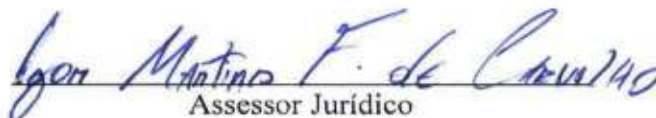
Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, bem como comprovante de informativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME (EXECUTIVA CONSULTORIA)**, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí (PI), 18 de maio de 2020


Assessor Jurídico





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí-PI, 18 de maio de 2020

Ofício s/n /2020

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

Senhor Prefeito,

Segue processo de dispensa de licitação nº 007/2020 para ratificação de dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, I.

Sem mais para o momento,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020-CPL

DISPENSA Nº 007/2020-DSP

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO




O procedimento de dispensa de licitação, nº 007/2020, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de engenharia para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa nº 007/2020, para contratação da empresa **Executiva Consultoria Pública EIRELI (Executiva Consultoria)**, CNPJ: **21.850.903/0001-31**, com o valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 20 de maio de 2020.



ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO

PIAUÍ
01.612.754/0001-65

C

CNPJ (MF):



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 021/2020 - CPL.

Procedimento Licitatório: nº 007/2020- DSP.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí- PI.

Contratada: Executiva Consultoria Pública EIRELI (Executiva Consultoria).

CNPJ da Contratada: 21.850.903/0001-31.

Endereço da Contratada: Rua Mato Grosso (Zona Sul), nº 74, Bairro Frei Serafim, Teresina-PI.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou ao termino total da Prestação de Serviço.


Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias.

Assinatura: 21 de maio de 2020.

Campo Largo do Piauí-PI, 21 de maio de 2020.



ROMULO AECIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO

PIAUÍ

C

CNPJ (MF):

01.612.754/0001-65



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020- CPL

DISPENSA Nº 007/2020-DSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, CONFORME CR Nº 883253/2019, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI (EXECUTIVA CONSULTORIA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI (EXECUTIVA CONSULTORIA), empresa inscrita no CNPJ: 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso (Zona Sul), nº 74, Bairro Frei Serafim, Teresina-PI, CEP: 64.001-615, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jullyano Belo Coelho de Oliveira, CPF: 059.310.353-03.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019**, conforme a Dispensa nº 007/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO

PIAUÍ

C

CNPJ (MF):

01.612.754/0001-65



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa n.º 007/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Iniciar a Prestação de Serviço objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a ordem de serviço;

III - prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa n.º 007/2020;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

PIAUÍ
01.612.754/0001-65

C

CNPJ (MF):



IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias e Outros no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

PIAUÍ
01.612.754/0001-65

C
CNPJ (MF):



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

PIAUÍ
01.612.754/0001-65

C CNPJ (MF):



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Largo do Piauí (PI), 21 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONTRATANTE



EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI
(EXECUTIVA CONSULTORIA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME:  CPF 161.204.852-68

2) NOME:  CPF 340729503-00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO

PIAUÍ
01.612.754/0001-65

C
CNPJ (MF):



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020- CPL

DISPENSA Nº 007/2020-DSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, CONFORME CR Nº 883253/2019, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI (EXECUTIVA CONSULTORIA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI (EXECUTIVA CONSULTORIA), empresa inscrita no CNPJ: **21.850.903/0001-31**, com sede na Rua Mato Grosso (Zona Sul), nº 74, Bairro Frei Serafim, Teresina-PI, CEP: 64.001-615, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jullyano Belo Coelho de Oliveira, CPF: 059.310.353-03.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019**, conforme a Dispensa nº 007/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO

PIAUÍ
01.612.754/0001-65

C CNPJ (MF):



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa nº 007/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Iniciar a Prestação de Serviço objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a ordem de serviço;

III - prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa nº 007/2020;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO

PIAUÍ
01.612.754/0001-65

C

CNPJ (MF):



IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias e Outros no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

PIAUÍ
01.612.754/0001-65

C

CNPJ (MF):



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO

PIAUÍ
01.612.754/0001-65

C

CNPJ (MF):



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Largo do Piauí (PI), 21 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONTRATANTE



EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI
(EXECUTIVA CONSULTORIA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1) NOME:  CPF 161.204.853-68
- 2) NOME:  CPF 340729503-00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Ofício nº 036/2020

Campo Largo do Piauí (PI), 21 de maio de 2020.

Ao
Banco do Brasil
Esperantina - PI
Assunto: **Solicitação de abertura de conta**

Senhor Gerente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa senhoria, servimos do presente para solicitar abertura de conta específica vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ 18.648.391/001-10, referente ao cofinanciamento estadual e DELEGAR PODERES, para que os senhores, DOMINGOS RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO (SECRETÁRIO DE FINANÇAS) e MARIA ALDECI RODRIGUES SANTOS, (SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) sejam os ordenadores de despesas da conta a ser aberta. AUTORIZO o Banco do Brasil, a cadastrar as senhas para que as referidas pessoas possam movimentá-las no gerenciador financeiro.

RELAÇÃO DE PODERES:

- abrir contas de depósitos;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- autorizar débitos em conta relativos a operações;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- solicitar saldos e extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade;
- efetuar resgates de aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- consultar contas e aplicações;
- efetuar movimentação financeira no gerenciador financeiro;
- liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP.

Sem mais nada no momento aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RÔMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 021/2020 - CPL.

Procedimento Licitatório: nº 007/2020 - DSP.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí- PI.

Contratada: Executiva Consultoria Pública EIRELI (Executiva Consultoria).

CNPJ da Contratada: 21.850.903/0001-31.

Endereço da Contratada: Rua Mato Grosso (Zona Sul), nº 74, Bairro Frei Serafim, Teresina-PI.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou ao término total da Prestação de Serviço.

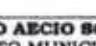
Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias.

Assinatura: 21 de maio de 2020.

Campo Largo do Piauí-PI, 21 de maio de 2020.


RÔMULO AÉCIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL.



DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020-CPL

DISPENSA Nº 007/2020-DSP

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

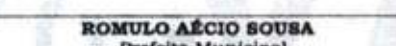
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, nº 007/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de engenharia para construção de praça pública no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme CR nº 883253/2019.

Foi em toda a sua trunficação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa nº 007/2020, para contratação da empresa **Executiva Consultoria Pública EIRELI (Executiva Consultoria)**, CNPJ: 21.850.903/0001-31, com o valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 20 de maio de 2020.


ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº: 068
DATA: 20 de maio de 2020

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Largo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art.67 toma pública e Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 62 para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato no quadro abaixo descrito, "irmado entre o SAAE e as empresas:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
045/2020	A&E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME (CNPJ 11.947.374/0001-70)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO DE PESSOAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMPRASNET, PARA A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Art. 2º. De acordo com o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 em seu art.67:

1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração assinará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Público-uc
Cumprido


FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
Diretor do SAAE